



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 205 / 2021 / PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.021029/2021-85

Foz Do Iguaçu-PR, 06 de dezembro de 2021.

Torna público o Edital do Programa Institucional Agenda Tríplice, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, torna público o edital, conforme **Resolução n. 07/2018/CONSUN: Regulamento do Programa Institucional Agenda Tríplice da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**.

1. Das disposições preliminares

1.1 O Programa Institucional Agenda Tríplice apoia projetos de pesquisa de modo indissociável do ensino e da extensão, em diversas áreas de conhecimento e voltados para o estudo de temas prioritários para a agenda de desafios da tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai.

1.2 A região de abrangência do Programa Institucional Agenda Tríplice engloba o território da fronteira trinacional Brasil, Argentina e Paraguai, o Oeste Paranaense, a Província de Misiones e o Departamento do Alto Paraná.

1.3 É de responsabilidade do líder do grupo de pesquisa e dos membros do grupo o conhecimento da Resolução CONSUN nº 7/2018, deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

1.4 Para fins deste edital, considera-se:

I. Grupo de pesquisa:	Grupo de pesquisadores, técnicos e estudantes registrados como grupos de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP), de acordo com os critérios do CNPq. Os grupos certificados pela UNILA, contemplados indiretamente neste edital, deverão estar atualizados durante toda sua vigência e estar de acordo com a Resolução n. 04/2018/COSUP: Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) (informações).
II.	Docente responsável pela coordenação do projeto de

Coordenador proponente:	pesquisa, pela inscrição de solicitação no edital, pelo uso dos recursos e pela prestação de contas. Deve ser membro de grupo de pesquisa certificado e atualizado no DGP-CNPq. A área e subárea para pontuação deverá ser obrigatoriamente a mesma de vinculação direta ao projeto de pesquisa cadastrado.
III. Projeto de Pesquisa	<p>Considera-se projeto de pesquisa os que estão devidamente cadastrados e em execução no SIGAA e de acordo com a Resolução n. 04/2018/COSUP: Regulamento de Pesquisa da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).</p> <p>Caso o projeto vença em período inferior ao tempo deste edital (vide Cronograma) é vedado o uso do recurso após o seu encerramento do projeto de pesquisa. Nesse caso é obrigatória a prestação de conta do recurso em 60 dias após o encerramento do projeto e em conformidade às regras estabelecidas no presente edital.</p>
IV. Membro do projeto de pesquisa cadastrado	Participante como colaborador docente, discente ou técnico de grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq (informações), indicado pelo coordenador proponente como integrante da equipe do projeto de pesquisa submetido neste edital.
V. Membros pontuantes:	<p>Docente colaborador no projeto de pesquisa cadastrado e selecionado para pontuar na classificação das solicitações. Docente deve ser pertencente ao quadro docente efetivo da UNILA.</p> <p>cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na planilha de produtividade intelectual docente em no máximo duas solicitações de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de duas solicitações, será considerada as duas primeiras propostas.</p> <p>A área e subárea para a pontuação da planilha produtividade intelectual docente, do membro pontuante, deverá ser obrigatoriamente a mesma de vinculação direta ao projeto de pesquisa cadastrado pelo coordenador da proponente.</p> <p>Não serão considerados como membros pontuantes docentes colaboradores registrados no projeto de pesquisa a partir da data de publicação do presente edital.</p>

2. Áreas e temas da Agenda Tríplice

2.1 Os temas prioritários a serem contemplados nos projetos de pesquisa apoiados foram levantados com base em consultas às autoridades municipais, instituições públicas e privadas e atores sociais da região trinacional Brasil, Argentina e Paraguai, conforme artigo 3º e 4º da Resolução CONSUN nº 7/2018.

2.2 Cada proposta submetida deverá contemplar pelo menos um dos temas prioritários da Agenda Tríplice (Anexo I).

2.3 Os temas prioritários da Agenda Tríplice estimulam a associação de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento a partir da coesão temática e de objetos comuns de estudo.

3 Requisitos e condições

3.1 São condições para o coordenador proponente para inscrição neste edital:

Para elegibilidade da inscrição:
<p>I. Possuir título de Doutor ou Mestre e ser servidor do quadro efetivo da UNILA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;</p> <p>II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e atualizado;</p> <p>III. Ser coordenador de projeto de pesquisa (aderente a um dos temas de estudo prioritário escolhido da lista da Agenda Tríplice) devidamente cadastrado no SIGAA e vigente por período igual ou superior a 1(um) ano a partir da data de lançamento deste edital;</p> <p>IV. O coordenador proponente deverá apresentar pontuação na planilha produtividade intelectual igual ou superior a 1 (um) ponto e a área e subárea para pontuação igual ao projeto de pesquisa cadastrado;</p> <p>V. Possuir currículo na Plataforma Lattes (CNPq) atualizado no semestre corrente;</p> <p>VI. Cadastro em base dados: "ResearcherID/Publons" (Web of Science), OU na página "MyCitations" (Google Scholar) OU ORCID (Scopus) do coordenador proponente.</p> <p>VII. O coordenador proponente não deve estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da inscrição neste edital;</p>
Para recebimento do recurso:
<p>VIII. O coordenador proponente e os membros pontuantes deverão estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG, seus Departamentos e Divisões;</p> <p>IX. Cadastro em base dados: "ResearcherID/Publons" (Web of Science), OU na página "MyCitations" (Google Scholar) OU ORCID (Scopus) dos membros pontuantes e possuir currículo na Plataforma Lattes (CNPq) atualizado no semestre corrente.</p> <p>X. Assinar o termo de compromisso disponibilizado pela PRPPG (Anexo II), para o coordenador e Anexo III para os membros pontuantes;</p> <p>XI. Manter a Proposta de atividades integradas (Anexo IV) e Plano de Execução Financeira (Anexo V) permanentemente atualizado junto à Divisão de Fomento à Pesquisa, por meio do e-mail , caso contemplado neste edital.</p>

3.2 Cada grupo de pesquisa poderá submeter apenas uma solicitação para este edital.

3.3 Ao inscrever a solicitação de apoio, o coordenador e os membros do grupo de pesquisa aceitam os termos deste edital e seus anexos e comprometem-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas.

4. Dos recursos financeiros

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da PRPPG/UNILA. O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.2 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

4.3 Fica estabelecido as seguintes faixas de distribuição do recurso:

Faixa	Faixa de pontuação - somatória dos pontuantes	Valor financiável	Valor disponível
A	de 1 a 100	De R\$ 2.500,00 a R\$ 3.500,00	R\$ 20.000,00
B	de 101 a 200	De R\$ 3.501,00 a R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
C	de 201 a 300	De R\$ 7.001,00 a R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
D	de 301 a 400	De R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
E	superior a 401	De R\$ 20.001,00 a R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00

4.3.1 Em eventual identificação de recursos adicionais para o Edital, a PRPPG decidirá por ajustar os recursos estimados disponíveis para as faixas de pontuação e valores disponíveis.

4.4 Caso não haja propostas qualificadas suficientes para uso total do recurso em determinada faixa, os valores remanescentes serão redistribuídos nas demais faixas, obedecendo a ordem de prioridade de E para A.

4.5 Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a PRPPG/UNILA poderá decidir por suplementar os coordenadores contemplados, classificados e/ou aprovar

novos projetos, respeitando os requisitos estabelecidos neste edital.

4.6 Os recursos, em cada faixa, serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula, respeitando a demanda por faixa:

$$RD = (RE \times DA) / DT$$

no qual:

DA = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de recurso solicitado pela grande área do conhecimento;

DT = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de recurso solicitado por todas as áreas do conhecimento;

RE = Recurso existente e disponível para concessão aos pesquisadores.

4.7 É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos um apoio por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de um apoio.

4.8 As Grandes Áreas do Conhecimento são:

- I. Ciências Agrárias;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Ciências da Saúde;
- IV. Ciências Exatas e da Terra;
- V. Ciências Humanas;
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Engenharias;
- VIII. Linguística, Letras e Artes;
- IX. Multidisciplinar

4.8.1 Informações e correlações de área vide: [Tabela de correlação CAPES/CNPq/Sigaa Projetos/Planilha Produtividade UNILA](#).

4.9 O repasse dos recursos deste Edital será, a critério da UNILA e, conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do beneficiário do auxílio.

4.9.1 recomenda-se que o beneficiário tenha, em função de prestação de contas ou auditoria, uma conta zerada e exclusiva para gestão do recurso.

4.10 Os valores de concessões poderão ser reduzidos para os proponentes, para esgotamento do recurso previsto.

4.11 Serão beneficiários dos recursos apenas servidores públicos do quadro efetivo da UNILA e discentes de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado) e graduação regularmente matriculados na UNILA que sejam membros do grupo de pesquisa do coordenador proponente certificado e atualizado pela UNILA no DGP do CNPq.

4.11.1 Serão considerados beneficiários dos recursos os convidados externos brasileiros ou estrangeiros, de comprovada relevância para o desenvolvimento dos

projetos de pesquisa contemplados, somente para reuniões de trabalho realizadas na UNILA.

5. Dos itens financiáveis

5.1 O recurso da presente chamada será destinado ao financiamento dos itens de custeio e investimento conforme ANEXO VI e ANEXO VII, deste Edital.

5.2 Todos os itens a serem financiados devem constar na Planilha Plano de Execução Financeira, conforme ANEXO V, deste Edital.

5.3 Os recursos recebidos podem ser usados em ação de extensão na qual o docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional Agenda Tríplice é coordenador ou membro, conforme os itens de custeio previstos neste edital, desde que:

I. A ação de extensão esteja orgânica e comprovadamente ligada ao projeto de pesquisa apoiado;

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o proposto na ação de extensão aprovada pela PROEX.

5.4 Componentes curriculares de graduação e de pós-graduação ministrados pelo docente pesquisador contemplado pelo Programa Institucional Agenda Tríplice podem utilizar os recursos recebidos, conforme os itens de custeio previstos nesta resolução, desde que:

I. Os componentes curriculares estejam orgânica e comprovadamente ligados ao projeto de pesquisa apoiado;

II. A aplicação dos recursos seja condizente com o plano/programa de ensino do componente curricular aprovado pelo colegiado do curso.

5.5 A Proposta de atividades integradas (Anexo IV) e Plano de Execução Financeira (Anexo V) deverão ser atualizados durante a vigência deste Edital, com base na distribuição de componentes curriculares ou da aprovação de ações de extensão.

5.6 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

I. Despesas em desacordo com este edital;

II. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

III. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

IV. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

V. Pagamento de despesas de rotina como, contas de luz, água, telefone, internet e similares;

VI. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital;

VII. Efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital;

VIII. Para pagamento de multa de qualquer natureza;

IX. Despesas com coffee break, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

X. Aquisição de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

XI. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

XII. Concessão de qualquer modalidade de bolsa.

6. Período de inscrição, resultados e recursos

6.1 O cronograma das etapas do Edital está disponível no ANEXO VIII.

6.2 As inscrições se darão por meio do sistema "Inscreva" disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/events/1726/subscriptions/new>

6.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

6.4 A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão estabelecida pela PRPPG.

6.5 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/events/1728/subscriptions/new>

6.6 A PRPPG não se responsabilizará por inscrições não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscreva" da UNILA. Observa-se que o expediente da PRPPG é de segunda à sexta-feira até às 17 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

7 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O proponente deverá realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema "Inscreva" fornecendo as seguintes informações:

I. Nome Completo;

II. CPF;

III. Dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);

IV. Pontuação total (número) da Planilha Produtividade Intelectual (ANEXO IX) de todos os membros pontuantes (coordenador e colaboradores);

V. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa, certificados pela UNILA, do qual o proponente faz parte no DGP-CNPq;

VI. Link para o Currículo Lattes, de todos os membros pontuantes;

VII. Link para página do "ResearcherID/Publons" (Web of Science), OU na página "MyCitations" (Google Scholar) OU ORCID (Scopus) "MyResearcherID" (ISI), ou para página "MyCitations" (Google Scholar). Atenção! Os links devem ser preenchidos de maneira completa, iniciando-se com "https://" e estar no campo "Employment" como "Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA";

VIII. Código e Nome do projeto de pesquisa onde o recurso será alocado;

IX. Listar os Temas da Agenda Tríplice;

X. Valor de apoio solicitado, considerando as faixas elencadas no item 4.3;

XI. Demais informações, se houver.

7.2 A seguinte documentação, a ser disponibilizada pela PRPPG, deverá ser preenchida e anexada no sistema "Inscreva", no ato da inscrição:

I. Planilha Plano de Execução Financeira, conforme ANEXO V, em formato PDF, considerando os valores elencadas dentro de cada faixa, conforme item 4.3;

II. Planilha(s) Produtividade(s) Intelectual(is), conforme ANEXO IX (vide [Tutorial de preenchimento da Planilha de Produtividade Intelectual](#)), do coordenador proponente e dos membros pontuantes, caso houver (vide itens 2, 3 e 8), preenchidas individualmente e combinadas em um único arquivo PDF. Atenção! A pontuação das planilhas de produtividade devem estar na mesma área e subárea que o projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA;

III. Currículo Lattes, atualizado no semestre corrente, de todos os membros pontuantes (coordenador e colaboradores). Atenção! O currículo deve ser enviado em formato PDF. Havendo mais de um membro pontuante os currículos devem ser combinados em um único arquivo PDF.

7.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema "Inscreva" da UNILA.

7.4 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

7.5 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

7.6 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento da solicitação, que será submetida à análise da PRPPG e ao repasse do recurso, em conformidade aos termos deste Edital.

7.7 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica - problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação - bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscreva" da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

7.8 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

7.9 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação para fins de avaliação das propostas.

7.10 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

7.10.1 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

7.11 Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos elencados no item 2, e item 3.1 deste edital (excetua-se os incisos XIII e IX).

8. Avaliação e classificação das solicitações

8.1 Para pontuação total será considerado o número de pesquisadores pontuantes: coordenador da proposta e membros colaboradores por projeto.

8.2 Para a análise das propostas será utilizado o seguinte critério de classificação: Maior pontuação nos itens A, B e C da Planilha Produtividade Intelectual (ANEXO IX, deste edital) conforme a RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, aferida com base nas produções de 2017 a 2021 e destaques do Lattes (CNPq/CAPES). Os artigos deverão ser analisados dentro da grande área e subárea do Conhecimento no qual o projeto está cadastrado, considerando o Qualis CAPES, classificação de periódicos quadriênio 2013-2016.

8.3 Em caso de empate se estabelece os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Maior produção no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019;

II. Maior tempo de registro, na UNILA, do projeto de pesquisa registrado no SIGAA para o qual o proponente solicita o apoio;

III. Titulou-se doutor há mais tempo;

9. Da utilização dos recursos financeiros

9.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2 A forma de execução financeira e a prestação de contas está organizada e orientada no "MANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS" da PRPPG. Mais informações vide o seguinte [LINK](#).

9.2.1 É de responsabilidade dos contemplados a observância dos itens financiáveis neste edital

9.3 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme informações no seguinte [Tabela - valores da indenização de diárias aos servidores públicos Federais, no País](#).

9.3.1 Informações adicionais do SCDP, consulte em: https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html

9.3.2 Para viagens internacionais na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$ 177,00.

9.4 Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado na **Tabela - valores da indenização de diárias aos servidores públicos Federais, no País**.

9.5 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O/A Coordenador(a) proponente contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 9.

10.2 O/A Coordenador(a) proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens, quando se aplicar:

I. Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme ANEXO X;

II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conforme ANEXO XI;

III. Declarações de auxílio de viagem, prestando contas da aplicação dos recursos, conforme ANEXO XII;

IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

V. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;

VI. 03 (três) orçamentos válidos, quando couber;

VII. No caso de despesa com material de consumo e/ou investimento, anexar e-mail com o retorno da indisponibilidade do item consultado, ao almoxarifado, patrimônio e/ou da BIUNILA, conforme for, ou, apresentação do Formulário de Disponibilidade do item (ANEXO XIII);

VIII. Caso sejam contratados serviços de terceiros - Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);

IX. Cópia de certificados no caso de apresentação em eventos acadêmicos;

X. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;

XI. A comprovação de, pelo menos, um artigo (para Faixa A e B) ou dois artigos publicados (para Faixa de C a E) em periódico indexado (Qualis B1 ou superior) ou livro (com Corpo Editorial) ou capítulo de livro (com Corpo Editorial), resultante das atividades de pesquisa apoiadas por este edital. Será aceito o comprovante de aceite do livro ou capítulo de livro e comprovante de submissão de artigos, ambos caracterizados como "com o editor" ou "em revisão" de artigo para avaliação em periódico indexado, sendo vedado portanto apenas a comprovação de submissão.

XII. Em caso de aquisição de material permanente ou bibliográfico deverá ser apresentado o documento de doação para UNILA (link de acesso para realização da atividade "[Instrução de Trabalho para Doação de Bens Permanentes](#)") ou para BIUNILA.

XIII Comprovante de organização de pelo menos 01 (um) seminário público para apresentação dos resultados de pesquisa, conforme inciso II, do artigo 13, da Resolução CONSUN 07/2018.

XIV Comprovante de apresentação no "Seminário Agenda Tríplice" dos resultados das ações apoiadas por este edital na SIEPE de 2024.

10.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

10.4 Os documentos de prestação de contas listados no item 10.2 deste edital deverão ser encaminhados à Divisão de Fomento à Pesquisa por meio de processo eletrônico, observando a ordem dos documentos apresentada no [Manual de Aquisição e Prestação de Contas](#) (Estrutura e Documentos que compõem a prestação de contas).

10.4.1 Não será aceita documentação incompleta ou que não atendam às disposições deste edital e do ANEXO VII.

10.5 A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

10.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o/a Coordenador(a) proponente de receber novos apoios até regularização de sua situação.

10.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento da comissão da PRPPG deste edital.

10.7.1 Caso a comissão constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação, deverá apresentar a documentação complementar.

10.7.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado, via processo aberto no administrativo do instituto de lotação, pelo interessado para a CONSUN para análise e deliberação.

10.7.2.1 Caso a prestação de contas não seja aprovada pela CONSUN, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização

monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário.

10.8 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no ANEXO VII e no [Manual para Aquisição de materiais e prestação de contas](#).

11. Disposições finais

11.1 O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas sendo aplicado o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, em caso de inconsistência.

11.2 A UNILA, por meio da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

11.3 O/A Coordenador(a) proponente contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

11.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados aos projetos aprovados deverão mencionar expressamente o apoio recebido da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNILA.

11.6 Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

11.7 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente, bem como a reprovação da prestação de contas pela COSUP, poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, O/A Coordenador(a) proponente contemplado, inelegível para Editais da PRPPG, até sua regularização.

11.7.1 Em caso de observância do item 11.7 o contemplado deverá obrigatoriamente devolver o recurso.

11.8 Em caso de cancelamento ou encerramento do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo Pesquisador à PRPPG concedente do auxílio via e-mail institucional <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, sendo que o recurso recebido e não utilizado, durante o período de vigência, será devolvido imediatamente, conforme disposto no item 9.4, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 10 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados.

11.8.1 Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação

aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

11.9 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.

11.10 A COSUP é a instância recursal para o presente edital, cabendo seus membros os prazos estabelecidos no mesmo.

11.11 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

ANEXO I	Temas prioritários da Agenda Tríplice
ANEXO II	Termo de compromisso do coordenador proponente
ANEXO III	Termo de compromisso dos membros pontuantes do grupo de pesquisa.
ANEXO IV	Proposta de atividades integradas
ANEXO V	Plano de execução financeira
ANEXO VI	Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas
ANEXO VII	Lista de materiais de consumo
ANEXO VIII	Cronograma das etapas no processo
ANEXO IX	Planilha de Produção Intelectual Docente
ANEXO X	Relatório técnico-científico das atividades realizadas
ANEXO XI	Relatório de execução financeira
ANEXO XII	Declaração de auxílio viagem
ANEXO XIII	Formulário de Disponibilidade do item
ANEXO XIV	Termo de anuência do líder do grupo de pesquisa.

(Assinado digitalmente em 06/12/2021 12:19)

DANUBIA FRASSON FURTADO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PRPPG (10.01.05.19)
Matrícula: 2886345

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **205**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/12/2021** e o código de verificação: **aa32fb9746**